**PORTARIA No- 1.687, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012**

Altera o prazo de validade das Autorizações

de Importação de substâncias e medicamentos

sujeitos a controle especial,

emitidas em 2012, referentes às cotas

anuais e suplementares de importação.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária,

no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução

11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado

no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto

no inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo

Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o

inciso VII do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento

Interno aprovado nos termos ao Anexo I da Portaria nº 354 da

ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de

agosto de 2006 e suas alterações, considerando o disposto na RDC 49

de 4 de setembro de 2012, considerando Nota Técnica nº. 34/2012

CPCON/GFIMP/GGIMP, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada para 28 (vinte e oito) de fevereiro de

2013 a validade das Autorizações de Importação de substâncias e

medicamentos sujeitos a controle especial, emitidas em 2012, referentes

às cotas anuais e suplementares de importação, sendo este o

prazo final para efetuar o desembaraço da mercadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.